



Política de Cadeia de Custódia

Abril, 2015

The Rainforest Alliance works to conserve biodiversity and ensure sustainable livelihoods by transforming land-use practices, business practices, and consumer behavior.

Cópias deste documento estão disponíveis gratuitamente em formato eletrônico nos seguintes sites:

www.rainforest-alliance.org

Por favor, envie seus comentários ou sugestões sobre este documento para a Rainforest Alliance em:

agcoc@ra.org

Aviso sobre a precisão da tradução

Traduções deste documento em outros idiomas em alternativa ao Inglês são destinadas apenas como uma comodidade para o público que não lê Inglês. A precisão na tradução não está garantida nem implícita. Se tiver alguma dúvida relativa à exatidão das informações contidas na tradução, consulte a versão em Inglês do documento que é a versão oficial. Quaisquer discrepâncias ou diferenças advindas da tradução não são vinculativas e não têm efeito para fins de conformidade ou de cumprimento.

Conteúdo

0. INTRODUÇÃO	4
0.1. Rainforest Alliance	4
0.2. A Política de Cadeia de Custódia	4
1. ESCOPO E CONDIÇÕES GERAIS DE CDC	4
2. APROVAÇÃO DA CDC - TIPOS E PROCESSOS	6
2.1 Endosso de CdC	8
2.2 Certificado de CdC	9
3. TIPOS DE AUDITORIA	11
3.1 Auditoria de Certificação	11
3.2 Auditoria Anual.....	11
3.3 Auditoria de Verificação.....	11
3.4 Auditoria de Investigação.....	11
3.5 Auditoria Não Programada.....	12
4. TIPOS DE OPERADORES PARTICIPANTES	12
5. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	14
5.1 Não Conformidade Maior (NCM)	14
5.2 Não Conformidade Menor (ncm)	15
6. CANCELAMENTOS E SANÇÕES	16
6.1 Cancelamento de um certificado ou endosso de CdC e OPs sem status de CdC	16
6.2 Processo de cancelamento e sanções	17
6.3 Reativação	19

Introdução

Rainforest Alliance

A Rainforest Alliance é uma organização internacional sem fins lucrativos que trabalha para conservar a biodiversidade e garantir condições de vida sustentáveis. Fazendas que cumprem as abrangentes normas para a sustentabilidade, bem como os operadores participantes que estejam em conformidade com a política da Rainforest Alliance, são elegíveis para uma licença de uso do selo Rainforest Alliance Certified™ e / ou fazer a declaração Rainforest Alliance Certified para produtos cultivados em fazendas Rainforest Alliance Certified.

A Política de Cadeia de Custódia

Há duas formas de obter a aprovação da Cadeia de Custódia, pela Certificação de Cadeia de Custódia emitida por um organismo de certificação acreditado ou pelo Endosso da Cadeia de Custódia emitido pela Rainforest Alliance. Este documento contém o escopo da certificação ou do endosso da CdC, incluindo a forma de manter o status dos operadores participantes (OP) para fazer as declarações Rainforest Alliance Certified. O novo sistema de CdC é baseado em categorias de risco que direcionam a diferentes atividades para garantia da aprovação.

1. Escopo e Condições Gerais de CdC

- a) O escopo de aplicação do sistema de CdC inicia com a primeira entidade a tomar posse de um produto de uma fazenda ou administrador de grupo Rainforest Alliance Certified, e finaliza com a entidade que embala o produto finalizado para venda ao consumidor final. As seguintes entidades são isentas do sistema de CdC:
 - i. As entidades que comprem um produto finalizado e rotulado pronto para venda ao consumidor final;
 - ii. Entidades que prestam serviços de transporte;
 - iii. Entidades que somente fazem declarações corporativas, por exemplo, acerca de sua sustentabilidade ou em relatório de responsabilidade social, a respeito da aquisição de produto de fazendas Rainforest Alliance Certified.

- b) O sistema de CdC aplica-se:
- i. Qualquer entidade que toma posse física e / ou legal de um produto proveniente de fazendas Rainforest Alliance Certified e faz uso promocional, na embalagem ou declaração nas vendas em relação ao status certificado destes produtos; e
 - ii. Qualquer entidade que atua como contratado na manipulação de produto proveniente de fazendas Rainforest Alliance Certified, o qual será vendido com uso promocional, na embalagem ou declaração nas vendas em relação ao status certificado destes produtos.
- c) O escopo do OP de CdC certificado ou endossado inclui as unidades, produtos e processos ou atividades realizadas que podem potencialmente afetar a integridade dos produtos certificados.
- d) Apenas os produtos que são cobertos por um certificado ou endosso de CdC, como definido no item c) acima, podem levar o selo Rainforest Alliance Certified ou declarações relacionadas.
- e) O OP deve estar em conformidade com a Norma e Política de CdC (e qualquer um de seus anexos ou orientações fornecidos) e as políticas da Rainforest Alliance em relação a contratos de licença (license agreements), marcas registradas e sistema de rastreabilidade.
- f) Quando um certificado ou endosso de CdC (ver seções 2.1 e 2.2) for cancelado ou expirar, o OP perderá seu direito de declarar produtos como Rainforest Alliance Certified, com exceção do período de liquidação (sell-off) descrito na seção 6.
- g) O OP pode estar sujeito a circunstâncias especiais que limitam sua capacidade de ser auditado. Estes casos serão analisados e decididos pelo respectivo organismo

de certificação acreditado RAS, que pode consultar a Rainforest Alliance¹ para orientação.

- h) Em circunstâncias excepcionais as exclusões, exceções e / ou considerações a esta política serão analisadas e decididas pela Rainforest Alliance.
- i) Se a Rainforest Alliance optar por fornecer quaisquer requisitos ou diretrizes adicionais relacionadas com culturas específicas, eles serão adicionados como um anexo a este documento.

2. Aprovação da CdC - tipos e processos

- a) OPs que se enquadram no escopo descrito nesta política deve entrar em contato com a Rainforest Alliance (agcoc@ra.org) para receber e preencher a Avaliação de Risco de Cadeia de Custódia (Chain of Custody Risk Assessment - CRA) da Rainforest Alliance.
- b) Cada unidade de um OP multi-site (ver seção 4) deve apresentar um CRA individual para determinar se a certificação ou endosso é necessário. Uma vez que uma entidade tenha concluído e apresentado o CRA a Rainforest Alliance, juntamente com toda a documentação de apoio relevante, a Rainforest Alliance irá analisá-lo fazendo a verificação cruzada com informações disponíveis a partir do Organismo de Certificação (OC) e outras fontes relevantes para determinar a categoria de risco do OP. A Rainforest Alliance reserva-se o direito de solicitar qualquer informação adicional necessária para avaliar o CRA do OP.
- c) A Rainforest Alliance irá comunicar ao OP sua categoria de risco e atividades para garantia da aprovação a serem realizadas, a fim de conseguir a aprovação da CdC correspondente à sua categoria de risco. Os resultados do CRA serão disponibilizados para a revisão e aprendizagem do OP, ou para apelação da decisão da Rainforest Alliance.

¹ As referências a Rainforest Alliance nesta Política não se referem a RA-Cert, a divisão dentro Rainforest Alliance que presta serviços de auditoria e de certificação como um organismo de certificação acreditado.

- d) OPs que estão apelando da decisão da Rainforest Alliance sobre a categoria de risco devem apresentá-la no prazo de um mês a contar da decisão. A Rainforest Alliance irão então revisar a apelação e apresentar uma decisão para o OP. Se a certificação de CdC for necessária o OP deve obter a certificação, com um OC acreditado, dentro de 12 meses após o recebimento da decisão da apelação. O não cumprimento dos prazos resultaria em sanções e / ou cancelamento, conforme estabelecido na Seção 6.
- e) OPs que não estão em conformidade com os contratos de licença (license agreement) da Rainforest Alliance e os requisitos para as marcas registradas e sistema de rastreabilidade terão um mês a partir da data de comunicação da decisão do CRA para alcançar a conformidade com estes sistemas ou estarão sob o risco de sanções e / ou cancelamento.
- f) Dependendo de sua categoria de risco, OPs podem obter a aprovação da CdC através de:
- i. Endosso de CdC: categoria de risco muito baixo, ou
 - ii. Certificado de CdC: Categorias de risco baixo, médio e alto.

Tabela A. Atividades para garantia da aprovação associadas a cada categoria de risco.

CATEGORIA DE RISCO	Auditoria de Certificação	1ª Auditoria Anual	2ª Auditoria Anual
Risco muito baixo	Não há auditoria		
Risco baixo	Auditoria presencial	Não há auditoria	Não há auditoria
Risco médio	Auditoria presencial	Auditoria documental	Não há auditoria
Risco alto	Auditoria presencial	Auditoria presencial	Auditoria documental

- g) Um OP detentor de um certificado ou endosso de CdC válido notificará imediatamente a Rainforest Alliance (agcoc@ra.org) e seu OC, quando aplicável,

se qualquer alteração em seu escopo ou sistema de CdC que resultaria em uma resposta diferente para uma ou mais das perguntas do CRA (isto é, adicionando um novo produto ou processo) for realizado, e completará novo ou adicional CRA para determinar se a categoria de risco mudou. Se o OP endossado agora requer a certificação de CdC, esta deverá ser obtida no prazo de 12 meses a contar da notificação da mudança na categoria de risco. O não cumprimento destes prazos resultará em sanções e / ou cancelamento.

- h) OPs que são aprovados para o sistema da CdC da Rainforest Alliance por um certificado ou endosso serão listados na base de dados pública da Rainforest Alliance.
- i) Reclamações relacionadas ao desempenho dos OPs certificados serão tratadas por cada OC de acordo com os seus procedimentos. Reclamações relacionadas ao desempenho dos OPs endossados serão recebidas pela Rainforest Alliance de acordo com os procedimentos a seguir:
 - i. Reconhecimento da reclamação será enviado dentro de duas semanas do recebimento da reclamação.
 - ii. As reclamações serão investigadas somente se elas são baseadas em evidências verificáveis.
 - iii. Rainforest Alliance enviarão uma resposta à reclamação no prazo de 90 dias após seu recebimento.
 - iv. Os resultados de uma investigação de reclamação podem incluir uma mudança na categoria de risco do OP.

2.1 Endosso de CdC

- a) OPs enquadrados na categoria "risco muito baixo" conforme os resultados do CRA serão avaliados e se confirmado a conformidade com as marcas registradas e sistema de rastreabilidade da Rainforest Alliance será emitido um endosso de

CdC pela Rainforest Alliance. Um contrato de endosso será assinado por ambas as partes.

- b) Antes de ser concedido um endosso de CdC, o OP deve estar em conformidade com os contratos de licença (license agreement) da Rainforest Alliance e requisitos das marcas registradas do sistema de rastreabilidade.
- c) O OP pode iniciar ou continuar a vender produtos, fazendo a declaração de que eles vêm de origens Rainforest Alliance Certified ao longo de todo o processo de avaliação e revisão do CRA.
- d) O endosso de CdC é efetivo a partir de sua data de emissão pela Rainforest Alliance e é válido por três anos, condicionado ao preenchimento de novo CRA anual. A Rainforest Alliance pode cancelar um endosso se o novo CRA não estiver concluído em pelo menos 30 dias antes de cada data de aniversário.
- e) A Rainforest Alliance reserva-se o direito de autorizar uma auditoria de investigação (incluindo uma auditoria presencial) de qualquer um OP com CdC endossada por um OC acreditado e revogar o endosso de CdC se necessário.
- f) OPs que não atenderem aos requisitos acima serão desativados do sistema on-line Marketplace da Rainforest Alliance e estarão inaptos para declarar produtos como Rainforest Alliance Certified™ tanto no produto como em materiais promocionais.

2.2 Certificado de CdC

- a) OPs que se enquadram nas categorias de risco baixo, médio ou alto, conforme os resultados do CRA, devem solicitar a certificação de CdC com um OC dentro do prazo de um mês do recebimento do resultado do CRA, e deverá ser emitido um certificado de CdC por um OC dentro do prazo de 12 meses após o recebimento do resultado CRA.
- b) A fim de obter a certificação de CdC um OP deve:
 - i. Solicitar a certificação com um OC acreditado;

- ii. Cumprir com os requisitos das Normas e Políticas da CdC da Rainforest Alliance;
 - iii. Passar por uma auditoria de certificação realizada por um OC acreditado;
 - iv. Assinar um Contrato de Certificação com um OC acreditado; e
 - v. Cumprir com todos os processos administrativos definidos pelo OC acreditado e a Rainforest Alliance.
- c) Durante o processo de avaliação e solicitação o OP pode iniciar ou continuar a oferecer produtos oriundos de fazendas Rainforest Alliance Certified fazendo as declarações Rainforest Alliance Certified, sujeitas à aprovação no Marketplace.
- d) O certificado de CdC é efetivo a partir da data de sua emissão pelo OC e é válido por três anos.
- e) O OP certificado pode optar por solicitar a Rainforest Alliance uma revisão anual do CRA se considerar que a sua categoria de risco mudou. Se o resultado do CRA atualizado modifica sua categoria para risco muito baixo, o certificado vigente será cancelado e o OP deverá seguir os requisitos destacados na seção 2.1. Se o resultado do CRA atualizado modifica a categoria de risco, mas ainda exige a certificação de CdC, o certificado vigente será mantido e o OP deve cumprir as atividades para garantia da aprovação que corresponde à sua nova categoria de risco.
- f) A fim de manter o status da certificação de CdC o OP deve:
- i. Submeter-se as atividades para garantia da aprovação que corresponde à sua categoria de risco, conforme a Tabela A;
 - ii. Submeter-se a qualquer outra auditoria justificada pelo OC, organismo de acreditação ou Rainforest Alliance; e
 - iii. Cumprir com o Contrato de Certificação do OC acreditado.
- g) OPs que não atenderem os requisitos acima serão desativados do sistema on-line Marketplace da Rainforest Alliance e estarão inaptos para declarar produtos

como Rainforest Alliance Certified™ tanto no produto como em materiais promocionais.

3. Tipos de Auditoria

3.1 Auditoria de Certificação

- a) Ocorre no início de cada ciclo de certificação (3 anos). Operadores Participantes (OPs) certificados terão que solicitar a próxima auditoria de certificação pelo menos 6 meses antes do término do ciclo de certificação vigente, para ter certeza que não haverá lacuna entre os ciclos de certificação.
- b) Avaliar a conformidade com a norma de CdC em todos os critérios aplicáveis.

3.2 Auditoria Anual

- a) Auditorias anuais, quando requeridas de acordo com a seção 2.f, serão conduzidas entre os três meses anteriores e três meses posteriores ao aniversário da certificação.
- b) Auditorias anuais avaliam todos os critérios aplicáveis e ações corretivas de qualquer não conformidade menor advinda da auditoria anterior, se aplicável.

3.3 Auditoria de Verificação

- a) Auditorias de verificação são requeridas para avaliar ações corretivas direcionadas as não conformidades identificadas durante auditoria(s) prévias.
- b) OPs podem passar por auditorias de verificação documentais toda vez que for possível demonstrar conformidade através de documentação e entrevistas remotas.
- c) Se uma auditoria de verificação está programada, o OP poderá começar ou continuar a vender os produtos declarando que eles são Rainforest Alliance Certified.

3.4 Auditoria de Investigação

- a) Auditorias de Investigação podem ser realizadas pela Rainforest Alliance ou pelo OC em resposta uma reclamação ou denúncia sobre o desempenho de um OP certificado ou endossado com o potencial para resultar em uma não conformidade maior.

- b) Auditorias de investigação poderão ser conduzidas em qualquer momento durante o ciclo de certificação ou da validade do endosso. O OC deverá informar o OP com antecedência, este aviso não deve ocorrer com antecedência maior que cinco dias úteis.
- c) Auditorias de investigação podem acontecer a distância quando é possível demonstrar conformidade através de documentação e entrevistas remotas.
- d) O custo da auditoria de investigação será cobrado do OP, se:
 - i. A denúncia for confirmada; ou
 - ii. Não conformidades maiores forem encontradas durante a auditoria.

3.5 Auditoria Não Programada

- a) Auditorias não programadas são realizadas pelo OC como um método de supervisão no que diz respeito a conformidade dos OPs certificados perante as normas e políticas de CdC Rainforest Alliance aplicáveis, com o propósito de manter a credibilidade do sistema.
- e) Auditorias não programadas podem ser conduzidas a qualquer momento durante o ciclo da certificação. O OC deverá informar o OP com antecedência, este aviso não deve ocorrer com antecedência maior que cinco dias úteis.
- b) Auditorias não programadas podem acontecer a distância quando é possível demonstrar conformidade através de documentação e entrevistas remotas.

4. Tipos de Operadores Participantes

- a) OPs podem ser divididos em duas categorias para efeitos do Sistema de CdC da RAS / Rainforest Alliance:
 - i. Operador Participante individual: Uma entidade que administra somente uma unidade de produção e / ou processamento, mas pode administrar um ou mais escritórios. O certificado ou o endosso de CdC é emitido para um único OP.

- ii. Operador Participante multi-site: Uma entidade que administra dois ou mais unidades.
- b) Existem dois tipos diferentes de OPs multi-site:
- i. OPs cujas unidades estão localizadas dentro de um mesmo país.
 - ii. OPs cujas unidades estão localizadas em vários países. Certificados para multi-site globais podem ser concedidos quando os seguintes critérios são encontrados:
 - Todas as unidades estão sob a estrutura de um proprietário comum.
 - Todas as unidades funcionam sob um sistema de gestão integrado que tem autoridade e responsabilidade além daqueles relacionados exclusivamente à certificação.
- c) Expansão do certificado multi-site:
- i. Em qualquer momento do ciclo de auditoria um OP pode requerer uma mudança no escopo de certificação a fim de aumentar ou diminuir o número de unidades.
 - ii. Para o aumento de número de unidades o OP multi-site terá que apresentar um CRA individual para cada unidade que deseja incluir.
 - iii. Se o resultado é de risco muito baixo, a unidade receberá um endosso. Se o resultado for de risco baixo, médio ou alto, as unidades podem ser incluídas no certificado existente sob as seguintes condições:
 - O OP pode aumentar o número de unidades no seu certificado em até 25% sem precisar de auditoria adicional. Se o OP deseja aumentar o número de unidades superior a 25%, então uma auditoria de verificação será necessária, aplica-se a taxa de amostragem para multi-site.
 - Antes de incluir qualquer unidade no escopo da certificação, a nova unidade deve ser inspecionada internamente e estar em conformidade com as normas e políticas de CdC.

5. Avaliação de Conformidade

- a) Evidências da Auditoria são classificadas como conformes ou não conformes, de acordo com os Requisitos de Acreditação para Organismos de Certificação.
- b) Não conformidades podem ser encerradas pelo auditor antes da finalização do relatório, se a evidência que demonstra a correção da não conformidade for avaliada dentro de duas semanas após a reunião final. Se custos adicionais são necessários para a avaliação de evidência, os custos serão cobertos pelo OP.
- c) Uma observação é um comentário intencional para destacar o potencial de melhoria no sistema de CdC dos OPs.

5.1 Não Conformidade Maior (NCM)

- a) A não conformidade maior (NCM) é emitida quando:
 - i. Evidências de não conformidade que representam um risco material para a integridade do produto certificado, devido sua mistura com produto não certificado, venda de produto certificado além dos volumes recebidos (over-selling), significativas lacunas do sistema, ou violação do uso do selo.
 - ii. Uma não conformidade no critério de 1.3 da norma de CdC que representa um risco substancial para o Sistema da CdC da Rainforest Alliance ou reflita negativamente para o nome da Rainforest Alliance, na opinião exclusiva da Rainforest Alliance, conforme o caso.
 - iii. Atualização de uma não conformidade menor que não foi encerrada dentro do tempo designado.
- b) Se uma ou mais NCMs são emitidas como resultado de uma auditoria de certificação, a certificação de CdC não será aprovada.
 - i. O OP deverá passar por uma auditoria de verificação no prazo de quatro meses da decisão da certificação.

- ii. Se durante a auditoria de verificação o OP demonstrar ações corretivas suficientes para encerrar a NCMs o certificado poderá ser emitido. Caso contrário, a certificação de CdC não será aprovada.
- c) Se uma ou mais NCMs são emitidas como resultado da auditoria anual, a certificação de CdC poderá ser cancelada.
 - i. O OP deverá passar por uma auditoria de verificação no prazo de quatro meses da decisão da certificação.
 - ii. Se durante a auditoria de verificação o OP demonstrar ações corretivas suficientes para encerrar as NCMs, o certificado poderá ser mantido. Caso contrário, o certificado será cancelado.

5.2 Não Conformidade Menor (ncm)

- a) A não conformidade menor (ncm) é emitida quando:
 - i. Evidências de não conformidade que não representam um risco material para a integridade do produto certificado, devido sua mistura com produto não certificado, venda de produto certificado além dos volumes recebidos (over-selling), significativas lacunas do sistema, ou violação do uso do selo.
 - iv. Uma não conformidade com critério 1.3 do padrão da CdC que não representa um risco substancial para o Sistema da CdC da Rainforest Alliance ou reflita negativamente para o nome da Rainforest Alliance.
- b) Embora as ncms geralmente não impeçam a emissão ou manutenção dos certificados, podem existir casos onde um grande número de ncms indica que o sistema de gestão global é muito fraco para a emissão ou manutenção do certificado. Em alguns casos, o impacto da presença de múltiplas ncms indica risco de falha do sistema as quais constituem uma não conformidade maior em que cada ncm emitida é classificada como uma NCM.

- c) Se qualquer ncm permanece aberta depois da auditoria de certificação ou anual, o OP deverá demonstrar ações corretivas suficientes para resolver cada ncm dentro do prazo de 15 meses da decisão da certificação.
 - i. Em qualquer auditoria um OC pode, mas não é obrigado a, atualizar uma ncm de uma auditoria anterior para uma NCM se o OP não tiver demonstrado ações corretivas suficientes para resolver a nmc.
Adicionalmente, na auditoria de certificação, um OC deverá atualizar qualquer nmc aberta para NCM se o OP não tiver demonstrado ações corretivas suficientes para resolver a ncm aberta, emitida durante o ciclo de certificação anterior.

6. Cancelamentos e sanções

6.1 Cancelamento de um certificado ou endosso de CdC e OPs sem status de CdC

Um OP certificado ou endossado de CdC que será cancelado e o OP que ainda não recebeu o certificado ou endosso de CdC (o OP sem status de CdC), serão sujeitos a sanções em qualquer uma das razões a seguir:

- a) (i) O OP falhar em submeter um novo CRA a tempo antes do final do ciclo de três anos, (ii) um OP endossado não submete um novo CRA anualmente antes do aniversário do endosso ou (iii) um OP sem status da CdC não completar um CRA inicial ou anual.
- b) O OP sem status da CdC não obtém a certificação ou o endosso da CdC dentro dos prazos estabelecidos.
- c) O OP não passa pelas auditorias correspondentes do ciclo de certificação dentro dos prazos estabelecidos, a menos que o OC autorize uma extensão baseada em situações de força maior.
- d) O OP é descoberto fazendo falsas declarações ou afirmações, ou deliberadamente fornece informações imprecisas.
- e) O OP obstrui ou impede uma auditoria deliberadamente.

- f) O OP tiver participação em fraude ou em atividades antiéticas que podem denegrir a reputação do programa de certificação.
- g) O OP falha em cumprir com qualquer aspecto do Sistema de CdC da Rainforest Alliance.

6.2 Processo de cancelamento e sanções

- a) Um certificado deverá ser considerado "cancelado" a partir da data efetiva de declaração do cancelamento notificado por escrito pelo OC acreditado (data de cancelamento) para o OP. Um endosso deverá ser considerado "cancelado" a partir da data efetiva de notificação por escrito pela Rainforest Alliance para o OP. O OP pode também requerer voluntariamente o cancelamento do seu endosso da Rainforest Alliance e voluntariamente seu cancelamento de certificado do OC, no caso a certificação ou o endosso será "cancelado" a partir da data de solicitação por escrito do OP.
- b) Sanções para o OP sem status de CdC incluirá todas as consequências aplicáveis de cancelamento estabelecidos nas seções 6.2 (c), (d), (e), e (f).
- c) Vigente a partir da data de cancelamento nenhuma venda ou transferência de posse de um produto certificado poderá ser declarada ou reconhecida como Rainforest Alliance Certified. Caso o OP tem volumes adicionais de produtos da Rainforest Alliance Certified que pretenda vender, o OP deverá confirmar um período de liquidação (sell-off) com a Rainforest Alliance. O período de liquidação começa na data de cancelamento e segue por até 6 meses desta. Um OP pode vender produtos da Rainforest Alliance Certified que estão em estoque com as seguintes condições:
 - i. O OP deverá notificar a Rainforest Alliance no prazo de 10 dias úteis depois da data de cancelamento para requerer o período de liquidação.

- ii. O OP deverá trabalhar com a Rainforest Alliance e o OC, onde for apropriado, para confirmar o volume de produto que foi processado e embalado e que está disponível para venda;
 - iii. Se, de acordo com os registros da Rainforest Alliance, um OP tiver volumes adicionais de produtos certificados disponíveis para a venda depois de contabilizados todos os produtos embalados, a Rainforest Alliance irá autorizar o OP a usar embalagens que já haviam sido impressas (ou imprimir ou adquirir uma quantidade limitada de embalagens adicionais) suficiente para permitir que o OP venda os produtos certificados restantes durante o período de liquidação. No entanto, em caso algum poderá um produto adicional ser vendido além do último dia do período de liquidação.
 - iv. O OP cooperará com a Rainforest Alliance, e quando apropriado com o OC, para fornecer evidências de que antes ou durante o período de liquidação os produtos rotulados estavam processados e embalados de acordo com todos os requisitos do sistema de CdC Rainforest Alliance;
 - v. A Rainforest Alliance fornecerá ao OP uma notificação escrita estabelecendo o tipo de produto sujeito ao período de liquidação, o volume do tal produto disponível para a venda e confirmando a duração do período de liquidação.
 - vi. O período de liquidação não será autorizado ou revogado em casos onde o OP tiver participado de atividades fraudulentas ou antiéticas que podem denegrir a reputação do programa de certificação.
- d) A partir da data de cancelamento, e incluindo durante o período de liquidação, o OP deixará imediatamente de fazer qualquer declaração que indica que está em conformidade com as normas e políticas de CdC, e imediatamente deixar de utilizar e de fazer declaração sobre as marcas registradas Rainforest Alliance Certified em qualquer material promocional físico ou eletrônico ou na mídia, em panfletos ou páginas da internet, placas ou outro tipo de documentação (exceto

- relatórios anuais aprovados ou relatórios sustentáveis datados em anos anteriores ao cancelamento); e
- e) Exceto conforme na seção 6 (c) (iii) acima e acordado por escrito com a Rainforest Alliance, a partir da data de cancelamento, e incluindo durante o período de liquidação, o PO não pode criar ou fazer com que sejam criados novos produtos, embalagens ou materiais promocionais do produto marcados como Rainforest Alliance Certified.
 - f) Seguindo o cancelamento, e contabilizando para o período de liquidação, o OP deverá ser desativado de todos os sistemas da RAS / Rainforest Alliance aplicáveis.

6.3 Reativação

- a) OPs que tiveram o certificado ou endosso cancelado podem reaplicar para a certificação ou endosso a qualquer momento.
- b) OPs sem status de CdC e que foram sancionados pela Rainforest Alliance devem obter a conformidade com os contratos de licença (license agreement) da Rainforest Alliance e os requisitos para as marcas registradas e o sistema de rastreabilidade antes das vendas e / ou promover produtos originários das fazendas Rainforest Alliance Certified.
- c) A menos que dentro do período de liquidação aprovado previamente, nenhum produto poderá ser vendido com declaração Rainforest Alliance Certified antes do novo certificado ou endosso ser expedido ou sanções terem sido retiradas.
- d) A fim de ser reativado, o OP deverá:
 - i. Submeter um novo CRA para determinar as atividades para garantia da aprovação correspondentes a serem realizadas.
 - ii. Encerrar qualquer NCM ou ncm existente que foi aberta nos 12 meses anteriores ao cancelamento e não foi encerrada quando o certificado anterior foi cancelado.